

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



ANEXO - I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO
NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei
Complementar nº 101/2000, REFERENTE
AO PROJETO DE LEI 001/2020 – CMA/ES**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Alegre encontra-se com o limite de gasto com pessoal em 2,17%, apurado no 2º semestre de 2019 e publicado em jornal de grande circulação, portanto, menor que o limite máximo que é de 6,00%, e conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado,

87.677,74



respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de duas parcelas de salários e encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores da Câmara de Alegre-ES.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos agentes políticos para o exercício corrente e os dois subseqüentes em que entra em vigor a vigência das Leis que autorizam a ajuste da tabela citada acima. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2020 estimamos que a contratação com caráter comissionado, no total de 2 funcionários, para atender as necessidades da Câmara, irá gerar um acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2020 de aproximadamente R\$ 87.677,74
conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo Cargo Comissionados:

CARGO	Base	Aux. Alim.	Total Mensal	Total Anual	INSS 22%	TOTAL
Diretor de Comunicação	2.460,00	500,00	2.960,00	39.467,00	8.682,74	48.149,74
Assessor téc. De Planej.	1.930,00	500,00	2.430,00	32.400,00	7128,00	39.528,00
Total						87.677,74

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2020 /2021 e 2022**, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 prevê uma despesa total com pessoal e encargos sociais de R\$ 1.812.552,86 ,irá gerar uma gasto com pessoal de **2,28%**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6,00%, ,conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



ANO	GASTO COM PESSOAL	%
2020	1.812.552,86	2,28
2021	1.812.552,86	2,28
2022	1.812.552,86	2,28

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Alegre – ES, para o exercício de 2020 e 2021 e 2022, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal.

ALEGRE - ES, 02 de março de 2020.


Marcos do Amaral Dino
Presidente Câmara Municipal de Alegre